ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

EMENDA À LDO Nº /2025 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

Autoria: VEREADOR Nilton César Pereira Moreira

ADICIONA TEXTO AO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PROJETO DE LEI Nº 015/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2026.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais delibera:

Art. 1º. Fica adicionado texto ao Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 015/2025, a seguinte meta, na área da defesa civil:

Texto original:

"Para prevenção de desastres naturais, serão mantidos o Plano Municipal de Riscos e Desastres e o projeto Defesa Civil nas Escolas. Serão criados núcleos comunitários de defesa civil, treinando moradores para situações de emergência. A implantação de vistorias preventivas regulares e o Projeto Fora de Estrada garantirão cobertura adequada nas áreas da Região Serrana."

Texto adicionado:

"Para prevenção de desastres naturais, serão mantidos o Plano Municipal de Riscos e Desastres e o projeto Defesa Civil nas Escolas. Serão criados núcleos comunitários de defesa civil, treinando moradores para situações de emergência. A implantação de vistorias preventivas regulares e o Projeto Fora de Estrada garantirão cobertura adequada nas áreas da Região Serrana.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

A Defesa Civil também priorizará ações específicas para garantir a segurança e a proteção das pessoas com deficiência em situações de risco. Serão desenvolvidos planos de emergência adaptados, treinamentos inclusivos e campanhas de conscientização para que moradores e agentes públicos estejam preparados para atender às necessidades desse grupo, assegurando a sua evacuação segura e o acesso a informações acessíveis durante desastres."

Art. 2º Esta emenda passa a incorporar o Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 015/2025, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.

Nilton Cesar Pereira Moreira
Vereador autor

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

JUSTIFICATIVA:

A inserção do parágrafo voltado às ações para pessoas com deficiência tem como objetivo A inclusão do parágrafo que destaca ações específicas para pessoas com deficiência na Defesa Civil visa garantir que as políticas municipais de prevenção e resposta a desastres naturais sejam inclusivas e atendam às necessidades dessa parcela da população.

Pessoas com deficiência frequentemente enfrentam maiores desafios em situações de emergência, seja pela dificuldade de mobilidade, comunicação ou acesso a informações adequadas.

Ao prever planos de emergência adaptados, treinamentos inclusivos e campanhas de conscientização, o município de Macaé assegura que a Defesa Civil esteja preparada para oferecer um atendimento eficaz e seguro a todos os cidadãos, conforme preconizam a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e as diretrizes internacionais de proteção às pessoas com deficiência. Essa modificação reforça o compromisso com a equidade, a dignidade humana e a proteção dos direitos fundamentais, promovendo uma gestão de riscos mais abrangente e justa no exercício financeiro de 2026.